



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO (ARTS. 5º, 25 E 42 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 6.090/2017)

Documento nº: 0114806/2025

Processo SEI nº: 3535507.414.00006202/2025-46

Interessado: ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA - CNPJ/MF nº 53.639.696/0001-97

Modalidade/Tipo: Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público

Objeto: Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

Período: 01/09/2025 a 31/08/2026

Valor: R\$ 44.100,00

Plano de Trabalho (Cód. ECONV): 33/2025 Cód. ECONV 401

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, para os fins de Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

A OSC solicitou **intermédio do Ofício 26/2025, de 24 de julho de 2025, a análise para celebração do Termo de Fomento**, referente ao recurso oriundo de doação de imposto de renda (FMDCA) cujo objeto **Manutenção do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – MATERIAL DE CONSUMO (gênero alimentício, Material de higiene/limpeza e outros) conforme o Plano de Trabalho, bem como a utilização dos recursos de aplicação financeira e saldo remanescente durante a vigência do Termo**.

A Secretaria Municipal de Assistência Social analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e no 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada como **Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso IV do art. 40 - IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC's previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política**, também do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017; e
- a escolha da OSC se deu pela seguinte razão: **observando a capacidade técnica operacional da Entidade bem como a sua estrutura para ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, em concordância as normativas existentes para seu funcionamento, garantindo a qualidade e a equidade do serviço prestado para a população usuária e a economicidade ao município, gerindo os recursos públicos com eficiência e eficácia**.

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ Nº da Proposta: 401**, para fins

de Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos, excepcionalmente, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2025**.

Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 05/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114806** e o código CRC **4160D8FA**.



Atos Administrativos

Outros atos administrativos



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE PARAGUAÇU PAULISTA

**AUTORIZAÇÃO/JUSTIFICATIVA DO CHEFE DO PODER EXECUTIVO
PARA DISPENSA OU INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO
(ARTS. 5º, 25 E 42 DO DECRETO MUNICIPAL N° 6.090/2017)****Documento nº:** 0114806/2025**Processo SEI nº:** 3535507.414.00006202/2025-46**Interessado:** ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA - CNPJ/MF nº 53.639.696/0001-97**Modalidade/Tipo:** Termo de Fomento com Dispensa de Chamamento Público**Objeto:** Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**Período:** 01/09/2025 a 31/08/2026**Valor:** R\$ 44.100,00**Plano de Trabalho (Cód. ECONV):** 33/2025 Cód. ECONV 401

Trata-se de parceria a ser firmada com a **ASSOCIAÇÃO LUIZAS DE MARILLAC DE PARAGUAÇU PAULISTA**, para os fins de Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos.

A OSC solicitou **intermédio do Ofício 26/2025, de 24 de julho de 2025, a análise para celebração do Termo de Fomento, referente ao recurso oriundo de doação de imposto de renda (FMDCA) cujo objeto Manutenção do Serviço de Convivência e fortalecimento de vínculos – MATERIAL DE CONSUMO (gênero alimentício, Material de higiene/limpeza e outros) conforme o Plano de Trabalho, bem como a utilização dos recursos de aplicação financeira e saldo remanescente durante a vigência do Termo.**

A Secretaria Municipal de Assistência Social analisou a solicitação e a justificativa da OSC, manifestou tecnicamente e justificou que, as ações propostas:

- se enquadram na modalidade Termo de Fomento;
- atendem o disposto no art. 25 e no 1º do art. 38 do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017;
- encontra-se caracterizada como **Dispensa do Chamamento Público, hipótese prevista no inciso IV do art. 40 - IV - no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, saúde e assistência social, desde que executadas por OSC's previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política**, também do Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017; e
- a escolha da OSC se deu pela seguinte razão: **observando a capacidade técnica operacional da Entidade bem como a sua estrutura para ofertar o Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, em concordância as normativas existentes para seu funcionamento, garantindo a qualidade e a equidade do serviço prestado para a população usuária e a economicidade ao município, gerindo os recursos públicos com eficiência e eficácia.**

ANTE O EXPOSTO, em função do instruído nos autos e em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 13.019, de 31 de Julho de 2014 e alterações, Decreto Municipal nº 6.090, de 16 de fevereiro de 2017 e alterações, **JUSTIFICO e AUTORIZO o Termo de Fomento/ N° da Proposta: 401**, para fins de **Manutenção do Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos**, excepcionalmente, com efeitos retroativos a **1º de setembro de 2025**.



Ato contínuo, encaminhe-se o presente à **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, visando adoção das providências pertinentes à formalização do termo próprio.

O extrato desta autorização/justificativa deverá ser publicado pela **Assessoria em Gestão de Convênios e Projetos - AGCP**, na mesma data que for efetivado, em página do sítio oficial da Prefeitura e no Diário Oficial Eletrônico do Município - DOEM, a fim de garantir ampla e efetiva transparência, abrindo-se prazo de 5 (cinco) dias para impugnação, a contar de sua publicação, cujo teor deve ser analisado pelo Gestor da Parceria responsável em até 5 (cinco) dias da data do respectivo protocolo.

Paraguaçu Paulista, na data da assinatura digital.

ANTONIO TAKASHI SASADA (ANTIAN)
Prefeito



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Takashi Sasada, Prefeito**, em 05/11/2025, às 10:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto Estadual nº 67.641, de 10 de abril de 2023](#) e [Decreto Municipal de regulamentação do processo eletrônico](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://cidades.sei.sp.gov.br/marilia/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0114806** e o código CRC **4160D8FA**.

Referência: Processo nº 3535507.414.00006202/2025-46

SEI nº 0114806